



DELIBERAÇÃO Nº 33 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2011, com fundamento no item I, do artigo 16, do Estatuto da Empresa, nas Resoluções do Conselho de Administração nº 2, de 09.02.1998 e nº 70, de 06.12.2007, na Deliberação nº 16, de 21.10.2010, e

considerando a necessidade de aprimorar o modelo de gestão organizacional da Embrapa, alinhando a organização das unidades à visão de governança corporativa, tornando-a mais ágil, flexível e dinâmica;

considerando que as unidades da Embrapa devem refletir o modelo corporativo de gestão, adotando a estrutura organizacional baseada na metodologia da gestão de processos e;

considerando que o ambiente organizacional deva incentivar e propiciar a formação de equipes transdisciplinares visando a melhoria dos processos de pesquisa e desenvolvimento, a transferência de tecnologia, a comunicação organizacional e a tecnologia da informação para fomentar a adaptação e a geração de inovações tecnológicas,

DELIBERA

1. Aprovar, conforme o disposto nesta Deliberação, o Regimento Interno do Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Semiárido - CPATSA, tendo como assinatura síntese Embrapa Semiárido.

2 . Alinhamento Estratégico

2.1 Missão

A Embrapa Semiárido é uma unidade ecorregional e tem como missão institucional viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para a sustentabilidade da agricultura no Semiárido brasileiro em benefício da sociedade.



*ident.
33543*



2.2 Finalidades:

- a) apoiar, no âmbito da Embrapa e das demais instituições integrantes do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária – SNPA, as ações inerentes à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação da agricultura do Semiárido brasileiro;
- b) contribuir para a competitividade e sustentabilidade da agricultura do Semiárido brasileiro;
- c) contribuir para o alcance de um novo patamar tecnológico competitivo em agroenergia e biocombustíveis, a partir de espécies adaptadas ao Semiárido brasileiro;
- d) intensificar o desenvolvimento de tecnologias para o uso sustentável e integração produtiva do Bioma Caatinga;
- e) prospectar a biodiversidade do Bioma Caatinga para o desenvolvimento de produtos diferenciados e com alto valor agregado para exploração de novos segmentos de mercado (alimentares, aromáticos, essências, fármacos, biocidas, fitoterápicos e cosméticos);
- f) contribuir para o avanço da fronteira do conhecimento e incorporar novas tecnologias, inclusive as emergentes, às ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação para o Semiárido brasileiro;
- g) contribuir para a formulação de políticas para o desenvolvimento rural e de ciência e tecnologia para a agricultura.

3 Estrutura Organizacional

Para o cumprimento da missão e alcance dos objetivos e das diretrizes estratégicas definidas no Plano Diretor da Unidade - PDU, a Embrapa Semiárido contará com a seguinte estrutura organizacional:

3.1 Chefia Geral:

- a) Núcleo de Comunicação Organizacional – NCO;
- b) Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
- c) Comitê Assessor Externo - CAE;
- d) Comitê Técnico Interno - CTI.

3.2 Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento:

- a) Núcleo de Apoio à Programação – NAP;
- b) Núcleos Temáticos – NT;
- c) Comitê Local de Publicações – CLP;
- d) Comitê Local de Propriedade Intelectual – CLPI;
- e) Comissão Interna de Biossegurança – CIBio.

3.3 Chefia Adjunta de Transferência de Tecnologia:

- a) Setor de Prospecção e Avaliação de Tecnologias - SPAT;
- b) Setor de Implementação da Programação de Transferência de Tecnologia – SIPT;
- c) Setor de Gestão da Biblioteca – SGB.

3.4 Chefia Adjunta de Administração

- a) Setor de Gestão de Infraestrutura e Logística - SIL
- b) Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos – SPS;
- c) Setor de Gestão de Pessoas – SGP;
- d) Setor de Gestão Orçamentária e Financeira – SOF;
- e) Setor de Gestão de Contratos e Convênios – SCC;
- f) Setor de Gestão de Máquinas e Veículos - SMV;
- g) Setor de Gestão de Campos Experimentais- SCE;
- h) Setor de Gestão de Laboratórios – SGL.

4. Estrutura Funcional

Para operacionalizar o funcionamento da estrutura organizacional, as áreas descritas nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 têm as seguintes atribuições:

4.1 Chefia Geral:

- a) coordenar o processo de planejamento e de atualização das estratégias da Unidade, bem como o processo de elaboração e revisão do Plano Diretor da Unidade;
- b) analisar as demandas estratégicas relacionadas aos ambientes externo e interno da Unidade e estabelecer sua agenda institucional, por meio da consolidação das agendas de pesquisa e desenvolvimento - P&D, de Transferência de Tecnologia - TT e de Desenvolvimento Institucional - DI;
- c) coordenar o acompanhamento e a avaliação das atividades técnicas e administrativas da Unidade;
- d) promover o relacionamento e a integração da Embrapa Semiárido com outras Unidades da Embrapa e com organizações públicas e privadas;
- e) realizar reuniões permanentes com as Chefias Adjuntas para compartilhar informações, orientar e alinhar a tomada de decisão sobre temas estratégicos;
- f) implementar os atos necessários ao cumprimento dos objetivos e da missão da Unidade;





g) apoiar a Diretoria Executiva e as Unidades Centrais nos assuntos relacionados à Embrapa Semiárido.

4.1.1 Núcleo de Comunicação Organizacional – NCO:

- a) elaborar plano anual e projetos de comunicação da Unidade, integrando ações para os diversos públicos de interesse (internos e externos), em alinhamento à Política de Comunicação e às diretrizes da Embrapa e da Unidade;
- b) criar e manter fluxos de informação e influência recíproca entre a Embrapa Semiárido e seus diversos públicos de interesse;
- c) implementar e avaliar as ações do plano e dos projetos de comunicação da Unidade;
- d) realizar e supervisionar levantamento de informações e cenários que fundamentem propostas, melhorias e arranjos no campo da comunicação, como pesquisas, sondagens e enquetes de opinião e de avaliação;
- e) coordenar a implementação das ações relativas ao plano de comunicação da Unidade;
- f) planejar e executar ações de comunicação, em apoio à gestão dos macroprocessos de pesquisa e desenvolvimento, transferência de tecnologia e gestão administrativa da Unidade.
- g) executar e supervisionar a interação da Unidade com a imprensa; as ações de comunicação interna; as campanhas institucionais; as campanhas mercadológicas em apoio à transferência de tecnologia; edição e produção de textos e arte para peças de comunicação; a edição de publicações institucionais impressas, eletrônicas e digitais;
- h) promover e organizar eventos de caráter político-institucional de interesse da Unidade, bem como apoiar o planejamento e a realização de eventos técnico-científicos e outros eventos de transferência de tecnologia;
- i) executar, supervisionar e apoiar ações de relacionamento com cidadãos em geral (SAC, Programa Embrapa & Escola, visitas, mídias sociais, entre outras);
- j) assegurar o uso correto da marca e dos demais elementos de identidade visual da Embrapa, fortalecendo a imagem da Empresa e da Unidade, e cuidar do uso correto da marca e dos elementos de identidade visual de parceiros;
- k) implementar ações relacionadas ao Projeto Memória da Embrapa, no âmbito da Unidade, de modo a resgatar a história da Unidade;
- l) apoiar a equipe gerencial da Unidade na implementação das ações de comunicação interna e externa.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.



4.1.2 Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI:

- a) apoiar a Chefia Geral na implementação do Plano Diretor de TI – PDTI e nos processos de governança de TI na Unidade;
- b) apoiar a Chefia Geral no planejamento e no alinhamento da TI ao PDU e PDTI;
- c) apoiar a Chefia Geral no planejamento e na priorização do orçamento de custeio e de investimento em TI na Unidade;
- d) coordenar, apoiar e executar as ações relativas à implementação das orientações corporativas sobre segurança da informação;
- e) desenvolver, implantar e monitorar sistemas de informação, de forma integrada e de acordo com as orientações e padrões corporativos definidos e institucionalizados;
- f) viabilizar o acesso aos serviços e produtos de TI, conforme os padrões definidos e institucionalizados;
- g) desenvolver, manter e melhorar continuamente a intranet e o site da Unidade, de acordo com padrões corporativos definidos e institucionalizados;
- h) supervisionar a aquisição, instalação e monitoração de soluções e infraestrutura de TI, conforme orientações e padrões corporativos;
- i) prestar suporte técnico ao usuário;
- j) elaborar e manter o inventário de TI (hardware e software) na Unidade;
- k) apoiar as ações relativas à gestão da informação e do conhecimento na Unidade.

4.1.3 As atribuições do Comitê Assessor Externo - CAE e do Comitê Técnico Interno - CTI estão definidas em norma específica.

4.2 Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento:

- a) coordenar a elaboração da proposta da agenda de P&D da Unidade a ser incorporada à sua agenda institucional, tendo como foco a inovação;
- b) coordenar a elaboração, a execução, o acompanhamento e o controle dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação alinhados ao PDU e à agenda institucional da Unidade;
- c) assegurar a qualidade técnica e a eficácia da programação de P&D, alinhadas ao PDU e à agenda institucional da Unidade;
- d) viabilizar fóruns internos de discussão sobre temas relativos à P&D;



- e) mobilizar os recursos para a consecução da carteira de P&D da Unidade;
- f) coordenar a identificação e negociação de parcerias para a execução dos projetos de pesquisa da Unidade;
- g) coordenar a organização da informação científica da Unidade e a manutenção dos bancos de dados dos projetos de P&D;
- h) coordenar a avaliação e a publicação dos resultados dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- i) coordenar o processo de proteção da propriedade intelectual das inovações tecnológicas geradas ou adaptadas pela Unidade.

4.2.1 Núcleo de Apoio à Programação – NAP:

- a) apoiar e estimular as equipes de P&D na elaboração e articulação de projetos para captação de recursos (interna e externa), por meio da prospecção de editais;
- b) identificar competências internas para composição de equipes de projeto;
- c) promover oficinas de projetos;
- d) apoiar a Chefia Adjunta de P&D na organização de informações necessárias à viabilização da gestão da programação e da atuação de equipes de P&D;
- e) organizar e disponibilizar informações necessárias para o acompanhamento da programação de projetos de P&D da Unidade;
- f) organizar informações relativas aos planos de trabalho dos pesquisadores e analistas que integram as equipes de projetos de P&D.

4.2.2 Núcleos Temáticos – NT:

- a) articular e elaborar propostas de projetos de P&D relacionadas às linhas de pesquisa do Núcleo Temático, visando atender ao Plano Diretor da Unidade e a sua agenda institucional;
- b) mobilizar equipes para a composição dos projetos voltados para os temas inerentes ao Núcleo Temático;
- c) realizar a análise de impacto *ex-ante* de propostas de projetos de P&D, em articulação com a área de TT;
- d) identificar e propor temas para o avanço do conhecimento e do desenvolvimento tecnológico relativo às linhas inseridas no Núcleo Temático;
- e) apoiar a Chefia Adjunta de P&D na indicação de tendências e de problemas estratégicos de pesquisa em cada tema de atuação do Núcleo;



- f) propor e apoiar a implementação de projetos relativos aos temas de cada Núcleo;
- g) acompanhar a execução dos projetos de P&D, indicando ajustes ou outras medidas que preservem a qualidade e efetividade dos seus resultados;
- h) validar produtos gerados pelos projetos desenvolvidos por membros da equipe do Núcleo Temático;
- i) avaliar os resultados dos projetos de P&D conduzidos por membros da equipe do Núcleo Temático.

4.2.3 As atribuições do Comitê Local de Publicações - CLP, o Comitê de Propriedade Intelectual - CLPI e da Comissão Interna de Biossegurança – CIBio estão definidas em normas específicas.

4.3 Chefia Adjunta de Transferência de Tecnologia:

- a) coordenar a prospecção de problemas e demandas tecnológicas a serem consideradas na programação de desenvolvimento e transferência tecnológica da Unidade;
- b) propor a agenda de demandas tecnológicas a serem atendidas pela área de P&D, com foco na inovação;
- c) propor a agenda de demandas tecnológicas a serem atendidas pela área de TT bem como a agenda de transferência de tecnologia da Unidade;
- d) apoiar a avaliação *ex-ante* das tecnologias, dos produtos e serviços propostos nos projetos de P&D;
- e) coordenar a avaliação das tecnologias, produtos e serviços gerados pela Unidade e seu nível de adoção;
- f) coordenar a articulação e definição de parcerias para a realização dos projetos de TT;
- g) coordenar a negociação e o planejamento dos planos de TT necessários ao cumprimento dos contratos, convênios e demais acordos firmados pela Unidade;
- h) viabilizar a transferência de tecnologias, produtos e serviços para o setor produtivo, aplicando as políticas de comunicação empresarial, negócios tecnológicos e informação da Embrapa;
- i) viabilizar fóruns internos de discussão sobre temas relativos à TT.

4.3.1 Setor de Prospecção e Avaliação de Tecnologias – SPAT:

- a) identificar problemas tecnológicos a serem objeto da programação de TT da Unidade;
- b) apoiar a construção da agenda de demandas tecnológicas a serem tratadas na programação de P&D;

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.



- c) apoiar a Chefia Adjunta de P&D e o CTI na análise de impacto *ex-ante* de projetos de pesquisa;
- d) realizar e promover a análise socioeconômica e ambiental de tecnologias geradas;
- e) realizar a avaliação do impacto e do nível de adoção das tecnologias geradas;
- f) articular com agentes e atores de transferência de tecnologia com vistas à elaboração de programas e projetos de TT;
- g) elaborar e coordenar a execução de contratos de negócios, remunerados ou não remunerados;
- h) apoiar a definição de ações para implementação de políticas e programas governamentais;
- i) identificar e orientar o processo de registro de propriedade intelectual das tecnologias geradas pela Unidade;
- j) elaborar, coordenar e apoiar a implementação de estratégias de *marketing* e planos integrados de negócios das tecnologias desenvolvidas pela Unidade.

4.3.2 Setor de Implementação da Programação de Transferência de Tecnologia – SIPT:

- a) produzir os meios necessários ao processo de transferência tecnológica e à entrega dos produtos tecnológicos, objeto de acordos com os interessados;
- b) apoiar a execução de eventos de transferência tecnológica patrocinados pelos agentes de TT parceiros;
- c) apoiar as iniciativas para implementação de políticas e programas governamentais relacionados à missão da Unidade;
- d) manter atualizado e acessível o portfólio de tecnologias e a agenda anual de eventos de transferência de tecnologia da Unidade.

4.3.3 Setor de Gestão da Biblioteca - SGB:

- a) planejar e executar as atividades e os processos da biblioteca da Unidade;
- b) supervisionar e preservar as ações para preservação da memória técnico-científica da Embrapa Semiárido;
- c) definir políticas de desenvolvimento e conservação dos acervos, em consonância com o Sistema Embrapa de Bibliotecas – SEB Embrapa;
- d) promover serviços de disseminação e treinamentos que atendam as necessidades de informação da Unidade;

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.



- e) implementar projetos, produtos e serviços de informação para a transferência de tecnologia;
- f) apoiar as Chefias e ao SEB em ações e projetos relativos a estudos de indicadores, desenvolvimento e manutenção de bases de dados, para subsidiar a gestão do conhecimento da Embrapa Semiárido.

4.4 Chefia Adjunta de Administração:

- a) assegurar a qualidade técnica e a eficácia da gestão da Unidade;
- b) coordenar a elaboração e propor a agenda de melhoria da gestão da Unidade, com foco na modernização administrativa e de melhoria de processos e métodos de trabalho;
- c) viabilizar fóruns internos de discussão sobre temas relativos à gestão da Unidade;
- d) coordenar e executar a programação orçamentária e financeira, os recursos materiais, os bens patrimoniais, o quadro de pessoal, a manutenção da infraestrutura física e os serviços de logística no âmbito da Unidade;
- e) coordenar o desenvolvimento e implementar métodos e práticas administrativas, com vistas a alcançar a excelência nos padrões de gestão;
- f) planejar, promover e executar, em conjunto com as áreas técnicas e administrativas, programas de capacitação dos recursos humanos da Unidade;
- g) apoiar as áreas técnicas e administrativas no que se refere ao uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, para o alcance dos objetivos da Unidade com eficiência e eficácia.

4.4.1 Setor de Gestão de Infraestrutura e Logística-SIL:

- a) planejar, executar e organizar programas, processos e informações relacionados à gestão das instalações físicas, dos bens patrimoniais e da conservação das áreas físicas da Unidade;
- b) executar as atividades de manutenção e conservação das instalações físicas e de bens patrimoniais;
- c) executar os serviços de jardinagem, limpeza e coleta de lixo, vigilância e segurança nas áreas físicas;
- d) executar os serviços de recepção, triagem, registro, distribuição e expedição de correspondências;
- e) planejar, executar e acompanhar as ações do Arquivo Central da Unidade.



4.4.2 Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos-SPS:

- a) planejar, executar e organizar programas, processos e informações relacionados ao suprimento dos materiais e serviços necessários ao bom funcionamento da Unidade;
- b) executar as atividades relativas a licitações para compras de materiais para pesquisa e manutenção da Unidade, contratos de prestação de serviços terceirizados, obras, comodatos etc.;
- c) controlar o patrimônio e almoxarifado da Unidade.

4.4.3 Setor de Gestão de Pessoas – SGP:

- a) planejar, executar e organizar programas, projetos, processos e informações relacionados ao quadro de pessoal e gestão das pessoas no âmbito da Unidade, visando garantir a implementação do modelo de gestão de pessoas aplicado pela Embrapa;
- b) supervisionar a implementação das políticas e práticas necessárias para conduzir os processos relacionados com a gestão de pessoas na Unidade, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, atividades de bem estar, recompensas e avaliação de desempenho;
- c) supervisionar as atividades relacionadas com a segurança e medicina do trabalho, bem como acompanhar e apoiar as ações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

4.4.4 Setor de Gestão Orçamentária e Financeira-SOF:

- a) planejar, executar e organizar programas, processos e informações relacionados à gestão dos recursos orçamentários e financeiros da Unidade;
- b) realizar as atividades de execução dos recursos orçamentários e financeiros; da área fiscal tributária; da gestão do sistema de viagens; da emissão de notas fiscais e do controle dos cartões corporativos.
- c) apoiar a Chefia Adjunta de Administração e as áreas técnicas da Unidade nos assuntos relativos a orçamento, contabilidade e finanças.

4.4.5 Setor de Gestão de Contratos e Convênios – SCC:

- a) planejar, executar e organizar programas, processos e informações relacionados à gestão de contratos, convênios e demais avenças firmadas pela Unidade;
- b) organizar, controlar e manter atualizado o fluxo das informações para firmar, renovar ou baixar contratos, convênios e demais avenças formalizadas na Unidade;

- c) apoiar a Chefia Adjunta de Administração nos assuntos relativos a contratos de obras e demais contratos administrativos;
- d) organizar e disponibilizar informações administrativas estratégicas para a tomada de decisão da Unidade.

4.4.6 Setor de Gestão de Máquinas e Veículos – SGMV:

- a) controlar e atender as demandas de uso dos veículos de transporte de pessoal e de carga, bem como coordenar a alocação e distribuição de veículos para execução dos trabalhos da Unidade;
- b) executar a gestão operacional e a manutenção, preventiva e corretiva, de veículos e máquinas da Unidade;
- c) controlar o vencimento, efetuar o pagamento e manter a guarda de toda a documentação obrigatória (CRLV/CRV) dos veículos da frota da Unidade e das Carteiras Nacionais de Habilitação dos motoristas;
- d) manter sistemas de controle individual de cada veículo, visando o acompanhamento das condições mecânicas, incluindo registro das revisões preventivas ou corretivas, e equipamentos de uso obrigatório.

4.4.7 Setor de Gestão de Campos Experimentais – SCE:

- a) supervisionar as atividades de manutenção das áreas físicas, equipamentos e instalações de suporte aos pesquisadores nas atividades de pesquisa realizadas nos campos experimentais da Unidade;
- b) promover e controlar as atividades de preparação de áreas para implantação de experimentos, segundo a programação de trabalho da Unidade;
- c) supervisionar a alocação e distribuição de pessoal para a execução dos trabalhos relacionados aos campos experimentais;
- d) executar o controle operacional e a manutenção das máquinas, equipamentos, implementos e utensílios existentes nos campos experimentais, em interação com setor responsável;
- e) suprir o campo experimental com os insumos necessários ao seu funcionamento;
- f) atender as demandas de P&D no que se refere ao preparo de vasos, irrigação, tratos culturais e controle de pragas e doenças, entre outras especificadas nas Cadernetas de Campo;



- g) supervisionar o atendimento das recomendações de biossegurança, gestão de resíduos e da ética em pesquisa, conforme orientação dos respectivos comitês e comissões;
- h) apoiar as áreas técnicas e administrativas da Unidade nos assuntos relativos à administração e manutenção dos campos experimentais.

4.4.8 Setor de Gestão de Laboratórios - SGL:

- a) supervisionar as atividades de manutenção das áreas físicas, dos instrumentos, equipamentos e instalações de suporte aos pesquisadores nas atividades de pesquisa realizadas nos laboratórios da Unidade;
- b) supervisionar a prestação de serviços laboratoriais nas suas áreas de competência, a outras Unidades da Embrapa e do SNPA, e a terceiros, quando demandados;
- c) elaborar e manter atualizadas as normas para utilização dos laboratórios, instrumentos, equipamentos e insumos a eles relacionados, dentro dos princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL;
- d) promover a manutenção dos equipamentos e instalações dos laboratórios, dentro dos princípios de BPL;
- e) orientar o processo de aquisição de equipamentos, reagentes e outros materiais para uso dos laboratórios da Unidade, observando as exigências legais, fiscais e de segurança, bem como realizar estudos e coordenar ações com vistas à modernização dos laboratórios;
- f) controlar e supervisionar a utilização de equipamentos que usam materiais radioativos, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;
- g) efetuar a guarda, o controle e a administração de reagentes e outros materiais dos laboratórios, observando as exigências legais, fiscais e de segurança aplicáveis;
- h) apoiar as áreas técnica e administrativa da Unidade nos assuntos relativos à administração de laboratórios e análises laboratoriais.

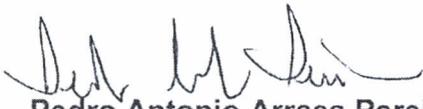


5. Funções Gerenciais:

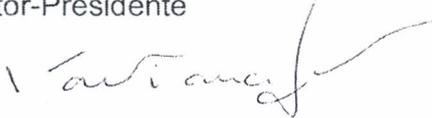
Para realizar a gestão da Unidade, a Embrapa Semiárido contará com 23 (vinte e três) funções gratificadas, cuja designação deverá observar as orientações corporativas:

- a) 1 (um) Cargo em Comissão de Chefe-Geral;
- b) 3 (três) Funções de Confiança de Chefe Adjunto;
- c) 19 Funções de Supervisão, sendo 3 (três) de Supervisão III; 10 (dez) de Supervisão II; e 6 (seis) de Supervisão I.

6. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Deliberação nº 7, de 18.04.2007 (BCA nº 22/2007).



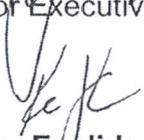
Pedro Antonio Arraes Pereira
Diretor-Presidente



Tatiana Deane de Abreu Sá
Diretor Executivo



José Geraldo Eugênio de França
Diretor Executivo



Kepler Euclides Filho
Diretor Executivo

...SGE/LMO/GPR

SUSPRO Nº 3384/08

Fol
10463



Brasília, 01.02.2008

Ao: Dr. Pedro Carlos Gama da Silva – Chefe-Geral da Embrapa Semi-Árido

Assunto: Encaminhamento de cópia de Regimento Interno

Conforme solicitado por VS^a segue, em anexo, cópia autenticada do Regimento Interno da Unidade (Deliberação nº 7, de 18.04.2007, BCA nº 22/2007).

Atenciosamente,

Gerson Soares Alves Barreto
Chefe do Gabinete do Diretor-Presidente

ident.

33543

DELIBERAÇÃO Nº 7 , DE 18 DE ABRIL DE 2007.



A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, em reunião realizada em 18 de abril de 2007, com fundamento no item I do artigo 16 do Estatuto da Empresa e na Resolução nº 2, de 9 de fevereiro de 1998, do Conselho de Administração, e

Considerando a necessidade de aprimorar o modelo de gestão organizacional da Embrapa tornando-a mais ágil, flexível e dinâmica, visando o atendimento eficiente e eficaz das demandas internas e externas da instituição;

Considerando que as unidades da Empresa devem refletir o modelo corporativo de gestão, adequando suas estruturas organizacionais baseada na metodologia de gestão por processo;

Considerando que o ambiente organizacional deve incentivar e propiciar a formação de equipes transdisciplinares visando a melhoria dos processos de pesquisa e desenvolvimento, transferência de tecnologia, comunicação empresarial e desenvolvimento institucional para fomentar a adaptação e a geração de inovações tecnológicas; e ainda

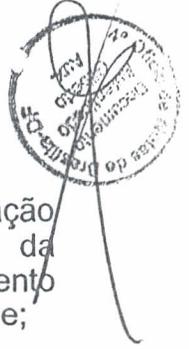
Considerando que a missão e os objetivos estratégicos das Unidades devem estar adequadas e alinhadas às políticas, aos objetivos e às diretrizes contidas nos planos estratégicos da Embrapa,

DELIBERA:

1. Alterar a missão, os objetivos estratégicos e a estrutura organizacional da Embrapa Semi-Árido, conforme disposto nesta Deliberação.

1.1 Missão:

A Embrapa Semi-Árido tem por missão institucional viabilizar soluções para o desenvolvimento sustentável do espaço rural do Semi-Árido com foco no agronegócio, por meio da geração, adaptação e transferência de conhecimentos e tecnologias, em benefício dos diferentes segmentos da sociedade.



1.2 Objetivos Estratégicos:

- a) consolidar as bases científicas e tecnológicas, promovendo a inovação e os arranjos institucionais adequados para melhoria da competitividade e sustentabilidade em prol do desenvolvimento do agronegócio do Semi-Árido brasileiro, em benefício da sociedade;
- b) ampliar e fortalecer as bases científicas, promovendo a inovação tecnológica e os arranjos institucionais adequados para melhoria da capacidade produtiva dos pequenos e médios produtores e empreendedores do Semi-Árido brasileiro, com sustentabilidade e competitividade;
- c) fortalecer as bases científicas, promovendo a inovação tecnológica e os arranjos institucionais adequados que propiciem a segurança alimentar, a nutrição e a saúde da população;
- d) expandir e fortalecer as bases científicas, promovendo a inovação tecnológica e os arranjos institucionais adequados que propiciem o uso sustentável do Bioma Caatinga;
- e) promover o avanço da fronteira do conhecimento científico e tecnológico em temas estratégicos para a Embrapa Semi-Árido;
- f) promover e estimular a interação da Empresa com os públicos de interesse da Unidade e a sociedade em geral, criando e mantendo fluxos de comunicação em um processo de influência recíproca de modo a contribuir para o cumprimento da missão da Unidade e da Empresa.

1.3 Estrutura Organizacional:

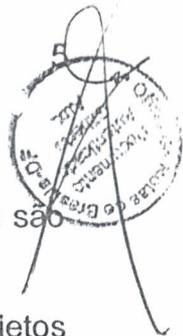
A unidade adota o modelo de estrutura organizacional semi-flexível, baseado na definição formal, para os níveis estratégico e tático, das chefias geral e adjuntas e de áreas correlatas; e para o nível operacional a adoção da gestão por processos.

1.3.1 Estrutura formal:

- a) Chefia-Geral;
- b) Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento;
- c) Chefia Adjunta de Comunicação e Negócios;
 - Área de Comunicação e Negócios para Transferência de Tecnologia (ACN);
- d) Chefia Adjunta de Administração.

1.3.2 Integram, também, a estrutura organizacional da Unidade:

- a) Comitê Assessor Externo - CAE;
- b) Comitê Técnico Interno - CTI;
- c) Comitê Local de Propriedade Intelectual - CLPI;
- d) Comitê Local de Publicações - CLP;
- e) 4 (quatro) Campos Experimentais: Bebedouro/PE, Mandacaru/BA, Caatinga/PE e Nossa Senhora da Glória/SE.



2. As atribuições e composições dos comitês citados na subseção 1.3.2 são definidas por normas internas da Embrapa ou por legislação específica.

3. A Unidade pode criar núcleos temáticos para execução de projetos e processos integrados de pesquisa, desenvolvimento e inovação, transferência de tecnologia, comunicação empresarial e desenvolvimento institucional, cujas atribuições são definidas por norma interna da Unidade.

4. O modelo de gestão da unidade é baseado por processos, possibilitando a integração e a articulação de equipes multidisciplinares internas e externas, por meio de parcerias com outras Unidades da Embrapa e/ou com outras instituições de pesquisa.

5. Para realizar a gestão da Unidade, a Embrapa Semi-Árido conta com os seguintes cargos gerenciais:

- a) 1 Cargo em Comissão de Chefe-Geral, para gerir a Unidade como um todo, compreendendo o planejamento, a orientação, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação de suas atividades técnicas e administrativas, bem como o relacionamento e a integração da Unidade com outras unidades da Embrapa e com outras organizações públicas e privadas;
- b) 1 Função de Confiança de Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento, para gerir a programação, a execução, a coordenação, a orientação, o acompanhamento e a avaliação das atividades referentes aos processos de pesquisa e desenvolvimento e inovação;
- c) 1 Função de Confiança de Chefe Adjunto de Administração, para gerir a programação, a execução, a coordenação, a orientação, o acompanhamento e a avaliação das atividades referentes aos processos administrativos da Unidade;
- d) 1 Função de Confiança de Chefe Adjunto de Comunicação e Negócios, para gerir a programação, a execução, a coordenação, a orientação, o acompanhamento e a avaliação das atividades referentes aos processos de comunicação empresarial e negócios tecnológicos para transferência de tecnologia;
- e) 1 Função de Supervisão, de Supervisor III da Área de Comunicação e Negócios para Transferência de Tecnologia - ACN, para gerir a programação, a execução, o acompanhamento e o controle das atividades necessárias à implantação das Políticas de Comunicação Empresarial e de Negócios Tecnológicos da Embrapa e das estratégias de comunicação e de negócios da Unidade, de modo a viabilizar a comunicação com os públicos de interesse e a sociedade em geral e a transferência de tecnologias ao setor produtivo.
- f) 1 Função de Supervisão, de Supervisor III para o apoio técnico-administrativo das atividades do Comitê Técnico - CTI, cujo ocupante é designado de acordo com as normas vigentes na Embrapa;



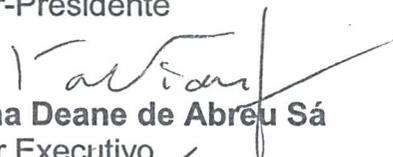
- g) 16 Funções de Supervisão, sendo 4 funções de Supervisor III, 8 funções de Supervisor II e 4 funções de Supervisor I, indicados pelo Chefe-Geral da Unidade e designados de acordo com as normas vigentes na Embrapa, para auxiliar a Chefia-Geral e as Chefias Adjuntas na gestão e na supervisão das atividades referentes aos processos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, transferência de tecnologia, comunicação empresarial, desenvolvimento institucional e apoio técnico e administrativo.

6. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Deliberação nº 19, de 05.05.2000, publicada no BCA nº 23/2000.



Silvio Crestana

Diretor-Presidente



Tatiana Deane de Abreu Sá

Diretor Executivo



Kepler Euclides Filho

Diretor Executivo



José Geraldo Eugênio de França

Diretor Executivo

4º OFÍCIO DE NOTAS DO JF
SEP/IN ODA, 50ª ED. MARIANNA LOJAS 108/114
FONE: 61 3326-5234
CONFERE COM O ORIGINAL DE ACORDO COM O ARTIGO 7º, V. DA
LEI 8.935 DE 13/11/94. AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE É
REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

31 JAN. 2008

- TABELIAO
- EDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS
- DEMERVAL FEITOSA DOS SANTOS
- ELIETE PEREIRA DE AZEVEDO



Vanilda Mendonça Santos Feitosa
4º Ofício de Notas de Brasília-DF
Escrevente Autorizada



DELIBERAÇÃO Nº 19 /2000, DE 05 DE MAIO DE 2000.

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, em reunião realizada em 05 de maio de 2000, com fundamento no item I do artigo 16 do Estatuto da Empresa e na Resolução Nº002/98 do Conselho de Administração, e

Considerando a necessidade de promover maior racionalização da organização e divisão do trabalho nas Unidades Descentralizadas da Empresa,

Regimento interno do Centro de
1999 FL-10463

DELIBERA:



33543-1

1. Alterar a missão, finalidades e estrutura organizacional da Embrapa Semi-Árido, conforme disposto nesta Deliberação.

1.1. Missão:

A Embrapa Semi-Árido tem por missão institucional viabilizar soluções tecnológicas, competitivas e sustentáveis, para o agronegócio da região do Trópico Semi-Árido do país, em benefício da sociedade.

1.2. Finalidades:

a) coordenar, na região de abrangência da Unidade e no âmbito da Embrapa, as ações de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços demandados pelo agronegócio da região do Trópico Semi-Árido;

b) apoiar e promover o crescimento da agricultura irrigada e fortalecer as estruturas de produção da agricultura de sequeiro;

c) viabilizar o desenvolvimento de produtos e serviços que resultem em aumento da competitividade e da equidade social, melhoria da qualidade e redução dos custos nas diferentes cadeias produtivas que compõem o agronegócio da região do Trópico Semi-Árido;

d) promover e viabilizar a caracterização, zoneamento e planejamento ambiental da região do Trópico Semi-Árido, visando a racionalização do uso de seus recursos naturais;

e) estimular e promover a melhoria da eficácia e da eficiência dos sistemas de produção agropecuários, agroflorestais, agroindustrial e ambiental da região do Trópico Semi-Árido;

f) promover e realizar a coleta, introdução e conservação de recursos genéticos para o desenvolvimento da região do Trópico Semi-Árido;

g) constituir-se em centro de excelência e interlocutor nacional e internacional, na área de pesquisa e desenvolvimento, principalmente em agricultura irrigada, na região do Trópico Semi-Árido;

h) atuar como unidade de negócios tecnológicos para a transferência de produtos e serviços desenvolvidos diretamente pela Embrapa ou em parceria com outras organizações, de modo a garantir à sociedade o acesso aos mesmos;

i) apoiar os trabalhos de pesquisa coordenados ou executados por outras unidades da Embrapa ou por organizações públicas e privadas, com as quais a Empresa mantenha contratos ou acordos de parceria, na região do Trópico Semi-Árido;

j) contribuir para a formulação de políticas agrícolas e de ciência e tecnologia.

1.3. Estrutura básica:

- a) Chefia-Geral;
- b) Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento - CPD;
- c) Chefia Adjunta de Comunicação e Negócios - CCN;
 - c.1) Área de Comunicação Empresarial - ACE;
 - c.2) Área de Negócios Tecnológicos - ANT;
- d) Chefia Adjunta de Administração - CAA.

1.4. Além da estrutura básica, a Unidade conta com:

- a) Comitê Assessor Externo - CAE;
- b) Comitê Técnico Interno - CTI;
- c) Comitê Local de Propriedade Intelectual - CLPI;
- d) Comitê Local de Publicações - CLP;
- e) 04 (quatro) Campos Experimentais: Bebedouro, Mandacaru, Caatinga e Nossa Senhora da Glória.

2. Os comitês indicados no item 1.4 têm suas composições e atribuições definidas por normas internas da Embrapa ou por legislação específica.

3. A organização e a divisão do trabalho da Unidade podem ser realizadas por temas, objetivos, projetos e processos.

4. A Unidade pode criar Núcleos Temáticos para execução de projetos integrados de P&D, cujas atribuições serão definidas por norma interna da Embrapa.

5. Para realizar a gestão da Unidade, a Embrapa Semi-Árido contará com os seguintes cargos gerenciais:

a) 01 Cargo em Comissão de Chefe-Geral, para gerir a Unidade como um todo, compreendendo o planejamento, a orientação, a coordenação, o acompanhamento e avaliação de suas atividades técnicas e administrativas, bem como o relacionamento e a integração da Unidade com outras unidades da Embrapa e com outras organizações públicas e privadas;

b) 01 Função de Confiança de Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento, para gerir a programação, execução, coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação das atividades referentes aos processos de pesquisa, desenvolvimento, informação científica, captação de recursos via projetos de P&D e transferência de tecnologia no ecossistema de Semi-Árido;

c) 01 Função de Confiança de Chefe Adjunto de Comunicação e Negócios, para gerir a programação, execução, coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação das atividades referentes aos processos de comunicação empresarial, informação sócio-econômica, editoração e negócios tecnológicos para transferência de tecnologia;

d) 01 Função de Confiança de Chefe Adjunto de Administração, para gerir a programação, execução, coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação das atividades referentes aos processos de administração geral, recursos humanos, logística, orçamento e finanças e apoio técnico;

e) 01 Função de Supervisão de Supervisor III, da Área de Comunicação Empresarial - ACE, para gerir a programação, execução, acompanhamento e controle das atividades necessárias à implantação da Política de Comunicação Empresarial da Embrapa e das estratégias de comunicação da Unidade, de modo a viabilizar a transferência de tecnologias para o setor produtivo;

f) 01 Função de Supervisão de Supervisor III, da Área de Negócios Tecnológicos - ANT, para gerir a programação, execução, acompanhamento e controle das atividades necessárias à implantação da Política de Negócios Tecnológicos da Embrapa, de modo a viabilizar a transferência de tecnologias para o setor produtivo;

g) 01 Função de Supervisão de Supervisor III, para o apoio técnico-administrativo das atividades do Comitê Técnico Interno - CTI, cujo ocupante é designado de acordo com as normas vigentes na Embrapa;

h) 04 Funções de Supervisão de Supervisores I, para gerir os campos experimentais mencionados na letra "e" do item 1.4;

i) 03 Funções de Supervisão de Supervisores III e 08 Funções de Supervisão de Supervisores II, para o acompanhamento e controle de processos de trabalho da Unidade, segundo atribuições a serem definidas pelo Chefe-Geral.

6. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Deliberação nº15/99, de 19.05.99, publicada no BCA nº34/99, de 09.08.99.



I - ATOS DE GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 15 /99, DE 19 DE MAIO DE 1999.
(Republicada)

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, em reunião realizada em 19 de maio de 1999, com fundamento no item I do artigo 16 do Estatuto da Empresa e na Resolução nº002/98, de 09 de fevereiro de 1998, do Conselho de Administração, e

Considerando a necessidade de dotar as Unidades Descentralizadas de estruturas organizacionais mais eficientes e compatíveis com as políticas e estratégias de gestão da Empresa,

DELIBERA:

1. Aprovar o novo Regimento Interno e a estrutura organizacional do Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Semi-Árido - Embrapa Semi-Árido, anexos a esta Deliberação.

2. Fica vedada a transferência de finalidades, atividades ou atribuições de outra Unidade Descentralizada para a Embrapa Semi-Árido e vice-versa, sem o estudo prévio do Departamento de Organização e Desenvolvimento - DOD e a correspondente alteração nos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela Diretoria Executiva.

3. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



REGIMENTO INTERNO
CENTRO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO TRÓPICO SEMI-ÁRIDO
Embrapa Semi-Árido

SUMÁRIO

- CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DA MISSÃO E DAS FINALIDADES
- CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO
- CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS
- CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS DOS DIRIGENTES, SUPERVISORES
E LÍDERES DE PROJETO
- CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO: ORGANOGRAMA



CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA MISSÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Semi-Árido - Embrapa Semi-Árido é uma Unidade Descentralizada da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, pertencente à categoria de Centro Ecorregional, com área de atuação na região do Trópico Semi-Árido do país, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente da Empresa.

Art. 2º - A Embrapa Semi-Árido tem por missão institucional viabilizar soluções tecnológicas, competitivas e sustentáveis, para o agronegócio da região do Trópico Semi-Árido do país, em benefício da sociedade.

Art. 3º - São finalidades da Embrapa Semi-Árido:

I - coordenar, na região de abrangência da Unidade e no âmbito da Embrapa, as ações de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços demandados pelo agronegócio da região do Trópico Semi-Árido;

II - apoiar e promover o crescimento da agricultura irrigada e fortalecer as estruturas de produção da agricultura de sequeiro;

III - viabilizar o desenvolvimento de produtos e serviços que resultem em aumento da competitividade e da equidade social, melhoria da qualidade e redução dos custos nas diferentes cadeias produtivas que compõem o agronegócio da região do Trópico Semi-Árido;

IV - promover e viabilizar a caracterização, zoneamento e planejamento ambiental da região do Trópico Semi-Árido, visando a racionalização do uso dos seus recursos naturais;

V - estimular e promover a melhoria da eficácia e da eficiência dos sistemas de produção agropecuários, agroflorestais, agroindustrial e ambiental da região do Trópico Semi-Árido;

VI - promover e realizar a coleta, introdução e conservação de recursos genéticos para o desenvolvimento da região do Trópico Semi-Árido;

VII - constituir-se em centro de excelência e interlocutor nacional e internacional, na área de pesquisa e desenvolvimento, principalmente em agricultura irrigada, na região do Trópico Semi-Árido;

VIII - atuar como unidade de negócios tecnológicos para a transferência de produtos e serviços desenvolvidos diretamente pela Embrapa ou em parceria com outras organizações, de modo a garantir à sociedade o acesso aos mesmos;

IX - apoiar os trabalhos de pesquisa coordenados ou executados por outras unidades da Embrapa ou por organizações públicas e privadas, com as quais a Empresa mantenha contratos ou acordos de parceria, na região do Trópico Semi-Árido;

X - contribuir para a formulação de políticas agrícolas e de ciência e tecnologia.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Embrapa Semi-Árido tem a seguinte estrutura básica:

- I - Chefia-Geral - CGE
- II - Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento - CPD
- III - Chefia Adjunta de Comunicação e Negócios - CCN
 - a) Área de Comunicação Empresarial - ACE
 - b) Área de Negócios Tecnológicos - ANT
 - c) Setor de Informação - SIN
- IV - Chefia Adjunta de Administração - CAA
 - a) Setor de Recursos Humanos - SRH
 - b) Setor de Orçamento, Contabilidade e Finanças - SOF
 - c) Setor de Patrimônio e Material - SPM
 - d) Setor de Serviços Auxiliares - SSA
 - e) Setor de Veículos e Transporte - SVT
 - f) Setor de Campos Experimentais - SCE

Art. 5º - Além da estrutura básica indicada no artigo anterior, a Unidade contará com:

- a) Comitê Assessor Externo - CAE
- b) Comitê Técnico Interno - CTI
- c) Comitê Local de Propriedade Intelectual - CLPI
- d) Comitê Local de Publicações - CPL
- e) Campos Experimentais de Bebedouro, Mandacaru, Caatinga e Nossa Senhora da Glória, vinculados à Chefia Adjunta de Administração.

Art. 6º - Os Comitês de que tratam as alíneas "a" a "d" do Art.5º terão suas composições e atribuições definidas por normas internas da Embrapa ou por legislação específica.

Art. 7º - A Unidade será dirigida por um ocupante de cargo em comissão, nível 1, de Chefe-Geral, designado de acordo com as normas vigentes na Embrapa.

Art. 8º - Cada Chefia Adjunta será dirigida por um ocupante de função de confiança, nível 2, de Chefe Adjunto, indicado pelo Chefe-Geral da Unidade e designado de acordo com as normas vigentes na Embrapa.

Art. 9º - As Áreas de Comunicação Empresarial - ACE e de Negócios Tecnológicos - ANT serão dirigidas por ocupantes de função de Supervisor III, nível 1, indicados pelo Chefe-Geral da Unidade e designados de acordo com as normas vigentes na Embrapa.

Art. 10 - Os Setores serão dirigidos por ocupantes de função de Supervisor II, nível 2, indicados pelo Chefe-Geral da Unidade e designados de acordo com as normas vigentes na Embrapa.

Art. 11 - Os Campos Experimentais de Bebedouro, Mandacaru, Caatinga e Nossa Senhora da Glória serão dirigidos por ocupantes de função de Supervisor I, nível 3, indicados pelo Chefe-Geral da Unidade e designados de acordo com as normas vigentes na Embrapa.

Art. 12 - O Comitê Técnico Interno contará com uma função de Supervisor III, nível 1, cujo ocupante, indicado pelo Chefe-Geral da Unidade e designado de acordo com as normas vigentes na Embrapa, será responsável pelo apoio técnico-administrativo das atividades do referido Comitê.

Art. 13 - A Unidade contará com 02 (duas) funções de Supervisor III, nível 1, e 02 (duas) funções de Supervisor II, nível 2, cujos ocupantes, indicados pelo Chefe-Geral e designados de acordo com as normas da Embrapa, terão como responsabilidade auxiliar no processo de planejamento, acompanhamento, execução, avaliação e controle das atividades da Unidade.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

Art. 14 - A Chefia-Geral tem como atribuições planejar, orientar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades técnico-científicas e administrativas da Unidade, praticando os atos necessários para o alcance de seus objetivos e cumprimento da respectiva missão.

Art. 15 - A Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento - CPD tem as seguintes atribuições:

I - planejar, executar, coordenar e controlar as atividades decorrentes da Política de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) da Embrapa, no âmbito da Unidade, promovendo a interação desta com as demais políticas da Empresa;

II - estabelecer, em conjunto com a Chefia-Geral e demais responsáveis pela gestão da Unidade, a estratégia de ação decorrente das prioridades de pesquisa estabelecidas pelo CTI, em função das demandas da sociedade;

III - viabilizar soluções tecnológicas para o agronegócio na região do Trópico Semi-Árido, em articulação ou parceria com outras unidades da Embrapa e do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária - SNPA;

IV - coordenar as ações de planejamento e execução dos projetos e subprojetos de P&D da Unidade, a avaliação dos resultados e da atuação de suas equipes para assegurar melhorias de qualidade, produtividade e competitividade;

V - interagir com as áreas técnicas e administrativas da Unidade e demais chefias adjuntas de P&D da Empresa, com vistas ao efetivo desempenho dos projetos e subprojetos de P&D;

VI - promover e estimular, no plano técnico-científico, ações de parceria com outras unidades da Empresa, do SNPA e demais organizações nacionais e internacionais de ciência e tecnologia, visando o desenvolvimento do agronegócio na região do Trópico Semi-Árido;

VII - promover, executar e acompanhar, em articulação com a Chefia Adjunta de Comunicação e Negócios, a avaliação dos impactos sócio-econômicos e ambientais das tecnologias, produtos e processos viabilizados pela Embrapa e, em particular, pela Unidade;

VIII - assessorar a Chefia-Geral na elaboração de perfis profissionais, seleção e capacitação de equipes técnico-científicas da Unidade;

IX - coordenar as atividades de informação científica da Unidade e a manutenção dos bancos de dados dos projetos de P&D;

X - coordenar o processo de captação de recursos externos, por intermédio de projetos de P&D da Unidade, em articulação com a Chefia Adjunta de Comunicação e Negócios;

XI - planejar e participar, em conjunto com as demais chefias adjuntas, da organização dos eventos técnico-científicos da Unidade;

XII - recuperar, processar e disseminar informações técnico-científicas de interesse da Unidade, organizando e controlando a memória da sua produção técnico-científica;

XIII - planejar, acompanhar e controlar a execução das atividades relativas aos processos de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e transferência de tecnologias da Unidade;

XIV - executar outras atividades que lhe forem delegadas pela Chefia-Geral da Unidade e por instâncias superiores da Empresa.

Art. 16 - A Chefia Adjunta de Comunicação e Negócios - CCN tem as seguintes atribuições:

I - planejar, executar, coordenar e controlar as atividades decorrentes das Políticas de Comunicação Empresarial, Negócios Tecnológicos e Informação da Embrapa no âmbito da Unidade, promovendo a interação destas com as demais políticas da Empresa, de modo a viabilizar a transferência de tecnologias para o setor produtivo;

II - promover e supervisionar as atividades de planejamento, produção e execução da comunicação empresarial, negócios tecnológicos e informação da Unidade, em articulação com as demais chefias adjuntas da Unidade e outras chefias adjuntas de Comunicação e Negócios da Empresa;

III - definir, em conjunto com a Chefia-Geral e demais chefias adjuntas, as prioridades de comunicação empresarial, negócios tecnológicos e de informação da Unidade;

IV - promover e estimular ações de parceria com outras unidades da Empresa, com organizações do SNPA e demais organizações regionais, nacionais e internacionais de ciência e tecnologia;

V - promover e executar a captação de recursos externos, em articulação com as demais chefias adjuntas da Unidade;

VI - promover, em articulação com a Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, a avaliação dos impactos sócio-econômicos e ambientais das tecnologias, produtos e processos gerados pela Unidade;

VII - planejar, promover e executar ações visando divulgar a Unidade junto à sociedade;

VIII - identificar e priorizar as demandas de infra-estrutura e serviços de apoio aos projetos e subprojetos da Unidade e desta Chefia Adjunta;

IX - formular e propor estratégias de comercialização dos produtos e processos gerados pela Embrapa em geral e pela Unidade em particular, em articulação com a Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento e demais chefias adjuntas de Comunicação e Negócios da Empresa;

X - assessorar a Chefia-Geral da Unidade nos assuntos relativos a comunicação empresarial, negócios tecnológicos e informação;

XI - executar outras atividades que lhe forem delegadas pela Chefia-Geral da Unidade e por instâncias superiores da Empresa.

Art. 17 - A Área de Comunicação Empresarial - ACE tem as seguintes atribuições:

I - implementar a Política de Comunicação da Embrapa, no âmbito da Unidade, de modo a viabilizar a transferência de tecnologias para o setor produtivo;

II - planejar e executar, em conjunto com as áreas técnicas e administrativas e demais unidades da Embrapa, as atividades de comunicação da Unidade, em sintonia com a Política de Comunicação da Embrapa;

III - estabelecer canais de comunicação com as demais unidades da Embrapa e do SNPA, com os diversos segmentos da cadeia produtiva e com os beneficiários finais das tecnologias e conhecimentos disponibilizados pela Empresa e pela Unidade, visando identificar novas necessidades e demandas da sociedade, bem como os níveis de adoção e de eficácia das tecnologias ofertadas;

IV - divulgar conhecimentos e tecnologias para a comunidade científica, visando incentivar e aprimorar a pesquisa;

V - divulgar os resultados de P&D da Embrapa, de terceiros e da Unidade, de interesse dos diferentes segmentos econômicos e sociais;

VI - coordenar, executar e supervisionar a interação da Unidade com a mídia, as ações de comunicação interna, campanhas institucionais e tecnológicas, a edição e produção de peças de comunicação, a organização e participação em eventos e o atendimento a clientes e visitantes;

VII - promover a capacitação de usuários sobre os conhecimentos e tecnologias disponibilizados pela Embrapa e pela Unidade;

VIII - promover e participar da organização dos eventos técnico-científicos da Unidade;

IX - desenvolver ações visando assegurar o uso correto da marca e dos demais elementos de identidade visual da Embrapa, fortalecendo a imagem da Empresa e da Unidade, e cuidar do uso correto da marca e elementos de identidade visual de parceiros;

X - consolidar a participação da Unidade como centro de referência científica e tecnológica para o agronegócio na região do Trópico Semi-Árido e contribuir para ampliar a sua interação com o setor produtivo e com a comunidade científica;

XI - criar e manter fluxos de informação e influência recíproca entre a Unidade e os seus diversos públicos e subsidiar a definição e implementação das políticas da Embrapa, de modo a viabilizar o cumprimento de sua missão;

XII - planejar, organizar e controlar os serviços gráficos e audiovisuais da Unidade;

XIII - coordenar, executar e apoiar a disseminação de informações qualificadas, publicações institucionais e materiais de divulgação da Unidade ou de terceiros de interesse de sua clientela;

XIV - assessorar a Chefia Adjunta de Comunicação e Negócios e as áreas técnicas e administrativas da Unidade nos assuntos relativos a comunicação empresarial;

XV - executar outras atividades que lhe forem delegadas pela Chefia Adjunta de Comunicação e Negócios da Unidade e por instâncias superiores da Empresa.

Art. 18 - A Área de Negócios Tecnológicos - ANT tem as seguintes atribuições:

I - implementar a Política de Negócios Tecnológicos da Embrapa, no âmbito da Unidade, de modo a viabilizar a transferência de tecnologias para o setor produtivo;

II - planejar e executar, no âmbito da Unidade, as atividades de negociação necessárias à distribuição e comercialização para transferência de tecnologias, na forma de produtos e processos de interesse de sua clientela, viabilizados pela Embrapa;

III - executar, em conjunto com as áreas técnicas e administrativas da Unidade e em articulação com as demais unidades da Embrapa, os respectivos planos de negócios, em sintonia com a Política de Negócios Tecnológicos da Empresa;

IV - identificar no mercado, em articulação com as demais unidades da Empresa, oportunidades para colocação dos produtos e processos desenvolvidos e viabilizados pela Embrapa, pela Unidade e por terceiros;

V - identificar e estabelecer relacionamento sistemático com clientes efetivos e potenciais da Empresa, e particularmente da Unidade, e propor estratégias de trabalho junto aos mesmos;

VI - realizar estudos de mercado para subsidiar as atividades de identificação e priorização das necessidades de conhecimentos e tecnologias dos diferentes segmentos da sociedade;

VII - coordenar o processo de distribuição e comercialização de tecnologias e serviços da Embrapa no âmbito da Unidade, articulando-se com as demais unidades, com órgãos públicos e privados, clientes e pesquisadores, de acordo com as orientações da Empresa;

VIII - identificar e segmentar os mercados de atuação da Unidade, detectando novos desenvolvimentos e diferenciações para produtos e processos da Embrapa ou de seus parceiros que já estejam no mercado, e sugerir novas ações de P&D;

IX - identificar demandas e propor a elaboração de projetos de pesquisa passíveis de serem comercializados pela Unidade ou financiados por agentes externos;

X - apoiar e negociar parcerias para a execução de atividades de P&D, de capacitação para transferência de tecnologias, bem como para a produção e comercialização de produtos e processos de interesse para o desenvolvimento tecnológico do agronegócio na região do Trópico Semi-Árido;

XI - propor e implementar ações visando o aumento da captação de recursos para a Unidade;

XII - promover e realizar as ações necessárias ao registro da propriedade intelectual de produtos e processos resultantes de projetos de P&D desenvolvidos diretamente pela Unidade ou em parceria com terceiros;

XIII - preparar e executar planos de comercialização, visando oferecer e implementar a venda de serviços de assessoria e consultoria, cursos e treinamentos teóricos e práticos, palestras, análises laboratoriais e similares prestados pela Unidade, visando a transferência de tecnologias;

XIV - assessorar a Chefia Adjunta de Comunicação e Negócios e as áreas técnicas e administrativas da Unidade nos assuntos relativos a negócios tecnológicos;

XV - executar outras atividades que lhe forem delegadas pela Chefia Adjunta de Comunicação e Negócios da Unidade e por instâncias superiores da Empresa.

Art. 19 - O Setor de Informação - SIN tem as seguintes atribuições:

I - implementar a Política de Informação da Embrapa, no âmbito da Unidade, contribuindo para o alcance de seus objetivos;

II - acompanhar e controlar a utilização dos recursos computacionais e de informação da Unidade, garantindo a manutenção e integração dos mesmos;

III - identificar necessidades para apoiar programas de capacitação em informação e informática para empregados da Unidade;

IV - orientar os usuários na utilização dos sistemas corporativos e bases de dados da Unidade;

V - desenvolver, implantar e monitorar sistemas e aplicativos de interesse da Unidade, atendendo às normas próprias da Embrapa;

VI - cooperar no desenvolvimento e implantação de sistemas corporativos de informação da Embrapa;

VII - planejar e executar serviços de produção de informação qualificada;

VIII - coordenar a operação da rede local e a sua comunicação com redes externas;

IX - implantar, manter, monitorar e atualizar os mecanismos de segurança relacionados com o recurso informação;

X - administrar e manter atualizadas as bases de dados da Unidade;

XI - executar as atividades de sistematização das informações técnico-científicas da Unidade, articulando-se com os sistemas regionais, nacionais e internacionais;

XII - recuperar, processar e disseminar informações técnico-científicas de interesse da Unidade, organizando e controlando a memória da sua produção técnico-científica;

XIII - identificar necessidades de aquisição de material bibliográfico para a Unidade e avaliar a conveniência de permuta e doação de livros, periódicos e outros documentos de interesse da mesma;

XIV - orientar usuários sobre a utilização dos recursos bibliográficos existentes na Unidade e uso correto das normas técnicas de documentação;

XV - administrar a biblioteca e manter atualizado o acervo bibliográfico;

XVI - planejar, organizar e acompanhar os serviços gráficos e controlar a produção técnico-científica da Unidade;

XVII - assessorar a Chefia Adjunta de Comunicação e Negócios e as áreas técnicas e administrativas da Unidade nos assuntos relativos a informação;

XVIII - executar outras atividades que lhe forem delegadas pela Chefia Adjunta de Comunicação e Negócios da Unidade e por instâncias superiores da Empresa.

Art. 20 - A Chefia Adjunta de Administração - CAA tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar, controlar e orientar a execução das atividades decorrentes das Políticas de Administração Geral, de Recursos Humanos e de Apoio Técnico da Embrapa no âmbito da Unidade, promovendo a interação destas com as demais políticas da Empresa;

II - planejar, coordenar, controlar e orientar a execução das atividades de natureza administrativa, com base nas metas e objetivos a serem atingidos e nos recursos disponíveis, definindo prioridades, sistemas e rotinas;

III - assessorar a Chefia-Geral e as áreas técnicas e administrativas da Unidade na formulação do Plano Anual de Trabalho - PAT e no acompanhamento e controle de sua execução;

IV - planejar, promover e executar, em conjunto com as áreas técnicas e administrativas, programas de capacitação dos recursos humanos da Unidade;

V - planejar, coordenar e controlar a utilização dos recursos materiais e financeiros da Unidade;

VI - apoiar as áreas técnicas e administrativas no que se refere ao uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, para o alcance dos objetivos da Unidade com eficiência e eficácia;

VII - coordenar e orientar as ações de modernização administrativa e de melhoria dos processos e métodos de trabalho da Unidade;

VIII - executar outras atividades que lhe forem delegadas pela Chefia-Geral da Unidade e por instâncias superiores da Empresa.

Art. 21 - O Setor de Recursos Humanos - SRH tem as seguintes atribuições:

I - operacionalizar a Política de Recursos Humanos da Embrapa no âmbito da Unidade;

II - operacionalizar o recrutamento, a seleção, o controle de candidatos aprovados, a contratação, a alocação e a dispensa de pessoal, segundo os critérios e normas da Empresa;

III - manter atualizados o cadastro e a documentação funcional dos empregados;

IV - efetuar os controles relativos à frequência, concessão de férias, licenças especiais e aposentadorias de empregados;

V - operacionalizar o Sistema de Informação de Recursos Humanos - SIRH e o Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE, no âmbito da Unidade;

VI - efetuar o controle e administração do quadro de pessoal e identificar as demandas e perfis ocupacionais necessários ao cumprimento da missão da Unidade;

VII - operacionalizar e acompanhar as atividades de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos da Unidade;

VIII - coordenar, operacionalizar e acompanhar as atividades relativas a benefícios e qualidade de vida dos empregados da Unidade;

IX - supervisionar as atividades relacionadas com a segurança e medicina do trabalho, bem como acompanhar e apoiar as ações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

X - implantar, operacionalizar e acompanhar o funcionamento, no âmbito da Unidade, da metodologia de avaliação de desempenho aprovada pela Embrapa;

XI - operacionalizar e acompanhar as atividades relativas a treinamento de pós-graduação e de curta duração do pessoal da Unidade;

XII - coordenar e acompanhar as atividades relativas a estágios de complementação educacional ofertados pela Unidade;

XIII - operacionalizar o Sistema de Avaliação e Premiação por Resultados da Embrapa, no âmbito da Unidade;

XIV - assessorar a Chefia Adjunta de Administração e as áreas técnicas e administrativas da Unidade nos assuntos relativos à administração e desenvolvimento de recursos humanos;

XV - executar outras atividades que lhe forem delegadas pela Chefia Adjunta de Administração da Unidade e por instâncias superiores da Empresa.

Art. 22 - O Setor de Orçamento, Contabilidade e Finanças - SOF tem as seguintes atribuições:

I - supervisionar, orientar, executar e controlar os procedimentos orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, de convênios e empréstimos e de custos da Unidade, objetivando a correta e uniforme aplicação das normas adotadas pela Empresa e da legislação pertinente, e emitir os relatórios gerenciais correspondentes;

II - auxiliar na elaboração do orçamento da Unidade;

III - elaborar a programação financeira da Unidade e emitir os cronogramas de solicitação de recursos e de desembolsos relacionados à execução de convênios;

IV - providenciar os registros e análises contábeis da documentação da Unidade e elaborar demonstrativos de contas e conciliações bancárias;

V - manter o controle efetivo e permanente das contas a pagar e a receber, efetuar o pagamento das obrigações e promover a cobrança de créditos da Unidade;

VI - atender às obrigações fiscais e tributárias da Unidade e cumprir o que determinam as legislações federal, estadual e municipal;

VII - realizar o controle dos custos da Unidade e emitir os relatórios gerenciais correspondentes;

VIII - assessorar a Chefia Adjunta de Administração e as áreas técnicas e administrativas da Unidade nos assuntos relativos a orçamento, contabilidade e finanças;

IX - executar outras atividades que lhe forem delegadas pela Chefia Adjunta de Administração da Unidade e por instâncias superiores da Empresa.

Art. 23 - O Setor de Patrimônio e Material - SPM tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de administração dos bens patrimoniais da Unidade, efetuando o registro, o cadastramento e o controle físico dos mesmos, bem como zelar pela sua guarda, conservação e manutenção;

II - gerenciar o almoxarifado da Unidade;

III - elaborar e realizar processos licitatórios para a alienação e aquisição de materiais, bens móveis e semoventes e para a contratação de serviços de interesse da Unidade;

IV - supervisionar e acompanhar a execução de contratos da Unidade;

V - organizar e manter os registros e documentos relativos aos processos de compra, venda e contratação de serviços;

VI - executar, em articulação com a Área de Negócios Tecnológicos, as atividades de comercialização dos produtos e processos da Unidade;

VII - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a elaboração de inventários de bens permanentes e de consumo;

VIII - identificar os bens inservíveis, obsoletos e sem utilização da Unidade, com vistas à alienação ou disponibilização dos mesmos para outras unidades da Embrapa ou organizações do SNPA;

IX - supervisionar, controlar e fiscalizar a incorporação, transferência e baixa de produtos oriundos dos projetos de produção, fabricação própria e excedente de pesquisa;

X - supervisionar e controlar, escrituralmente, os bens não sujeitos aos registros patrimoniais;

XI - assessorar a Chefia Adjunta de Administração e as áreas técnicas e administrativas da Unidade nos assuntos relativos a patrimônio e material;

XII - executar outras atividades que lhe forem delegadas pela Chefia Adjunta de Administração da Unidade e por instâncias superiores da Empresa.

Art. 24 - O Setor de Serviços Auxiliares - SSA tem as seguintes atribuições:

I - executar e supervisionar os serviços de manutenção das instalações físicas, dos bens patrimoniais, e os serviços de jardinagem, limpeza e coleta de lixo da Unidade;

II - programar e supervisionar os serviços de vigilância e segurança nas áreas físicas da Unidade;

III - executar e controlar as atividades de protocolo e de reprografia;

IV - executar, acompanhar e controlar os procedimentos administrativos relativos a viagens a serviço de empregados da Unidade e de convidados, de acordo com a programação aprovada pela Chefia-Geral;

V - executar os serviços de operação da central de telecomunicações e manter controle efetivo das ligações efetuadas;

VI - supervisionar e acompanhar o cumprimento dos contratos de serviços terceirizados da Unidade, relativos à sua área de atuação;

VII - coordenar, executar e supervisionar as atividades de manutenção elétrica, eletrotécnica e eletrônica e de redes de computadores e de telefonia;

VIII - coordenar, executar e supervisionar as atividades de construção e manutenção de edifícios, da rede hidráulica, alambrados e vias de acesso;

IX - coordenar, executar e supervisionar as atividades de marcenaria, carpintaria, serralharia e de alvenaria;

X - coordenar, executar e supervisionar as atividades de manutenção dos equipamentos de refrigeração;

XI - assessorar a Chefia Adjunta de Administração e as áreas técnicas e administrativas da Unidade nos assuntos relativos a serviços auxiliares;

XII - executar outras atividades que lhe forem delegadas pela Chefia Adjunta de Administração da Unidade e por instâncias superiores da Empresa.

Art. 25 - O Setor de Veículos e Transporte - SVT tem as seguintes atribuições:

I - programar, controlar e atender às demandas de uso dos veículos de transporte de pessoal e de carga da Unidade;

II - efetuar o controle do consumo de combustíveis e lubrificantes, e do uso de ferramentas, equipamentos e peças de motores dos veículos e máquinas;

III - executar ou providenciar a execução dos serviços de mecânica, funilaria e de eletricidade dos veículos e máquinas;

IV - manter atualizada, junto aos órgãos de trânsito, a documentação dos veículos da Unidade, bem como exigir a prova e uso de documentação de habilitação de seus condutores;

V - assessorar a Chefia Adjunta de Administração e as áreas técnicas e administrativas da Unidade nos assuntos relativos a transporte de pessoas e de carga, manutenção e operação de máquinas, veículos e motores;

VI - executar outras atividades que lhe forem delegadas pela Chefia Adjunta de Administração da Unidade e por instâncias superiores da Empresa.

Art. 26 - O Setor de Campos Experimentais - SCE tem as seguintes atribuições:

I - auxiliar os pesquisadores no processo de identificação de demandas da Unidade;

II - participar do planejamento e executar as atividades de campo previstas nos projetos de pesquisa e desenvolvimento e de produção da Unidade;

III - planejar e controlar o uso e a disponibilização das áreas físicas destinadas aos campos experimentais e manter os registros atualizados;

IV - coordenar e supervisionar a alocação e distribuição de pessoal para a execução dos trabalhos relacionados ao Setor e aos campos experimentais;

V - atender as atividades de P&D e de produção no que se refere à execução, acompanhamento, levantamento e avaliação de informações, e executar as atividades pertinentes à realização de pesquisa de campo;

VI - organizar, controlar e manter atualizado o fluxo de comunicação entre a Unidade e os campos experimentais;

VII - suprir os campos experimentais com os insumos necessários ao funcionamento dos mesmos;

VIII - manter produtos e equipamentos de segurança e primeiros socorros em condições de uso, nos campos experimentais;

IX - assessorar a Chefia Adjunta de Administração e as áreas técnicas e administrativas da Unidade nos assuntos relativos à administração de campos experimentais;

X - executar outras atividades que lhe forem delegadas pela Chefia Adjunta de Administração e por instâncias superiores da Empresa.



CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS DIRIGENTES, SUPERVISORES
E LÍDERES DE PROJETO

Art. 27 - Ao Chefe-Geral da Unidade compete:

- I - planejar, orientar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades técnicas e administrativas da Unidade e praticar os atos necessários ao atendimento dos objetivos e cumprimento da respectiva missão;
- II - coordenar o processo de identificação e priorização de demandas de P&D da Unidade;
- III - aprovar a constituição das equipes de projetos e subprojetos da Unidade e designar líderes de projeto e responsáveis por subprojetos;
- IV - promover e coordenar ações visando dotar a Unidade de métodos e práticas administrativas, com vistas a alcançar a excelência nos padrões de gestão;
- V - coordenar o processo de identificação e negociação de parcerias para a execução dos projetos e subprojetos da Unidade;
- VI - promover e coordenar as ações de captação de recursos externos para a Unidade;
- VII - aprovar a liberação de recursos financeiros e materiais necessários aos projetos e subprojetos e demais atividades técnicas e administrativas da Unidade;
- VIII - coordenar o processo de registro da propriedade intelectual de produtos e processos resultantes dos projetos de P&D da Unidade;
- IX - estimular ações gerenciais que propiciem um clima organizacional favorável ao desempenho satisfatório dos empregados no cumprimento dos objetivos da Unidade;
- X - representar a Unidade perante pessoas jurídicas e físicas externas;
- XI - assinar, por delegação de competência do Diretor-Presidente da Embrapa, convênios, ajustes, contratos e outros instrumentos jurídicos de interesse da Unidade;
- XII - movimentar os recursos financeiros da Unidade, em conjunto com empregado por ele indicado e designado conforme normas da Embrapa;
- XIII - aprovar a indicação de empregados da Unidade para participarem de treinamentos de curta duração ou de pós-graduação;
- XIV - aprovar viagens a serviço dos empregados da Unidade;
- XV - orientar a realização e aprovar os resultados da avaliação de desempenho dos empregados lotados na Unidade;
- XVI - expedir orientações e instruções de serviço reguladoras das atividades da Unidade;

- XVII- aprovar a escala de férias e de licença especial dos empregados da Unidade;
- XVIII- autorizar a compra de bens e a contratação de serviços e obras necessárias à Unidade, no limite de sua competência;
- XIX- autorizar o pagamento de despesas, em conformidade com as normas vigentes;
- XX - cumprir, fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das disposições regulamentares concernentes às atividades da Unidade;
- XXI- determinar sindicância para apuração de responsabilidades, no âmbito da Unidade;
- XXII- delegar, a Chefes Adjuntos e a outros empregados da Unidade, competências que visem facilitar o seu gerenciamento;
- XXIII- assessorar a Diretoria Executiva e as Unidades Centrais da Empresa em assuntos relacionados à Unidade;
- XXIV- executar outras atribuições que lhe forem delegadas pela Diretoria da Empresa.

Art. 28 - Ao Chefe-Geral, Chefes Adjuntos, Supervisores e Líderes de Projeto da Unidade compete, individual ou coletivamente:

- I - implementar ações, métodos e técnicas para dotar a Unidade de modelos e procedimentos de trabalho que visem alcançar padrões de excelência operacional e de gestão;
- II - gerenciar os recursos humanos, de forma a manter um clima organizacional que favoreça o desempenho satisfatório de suas funções, com vistas ao cumprimento dos objetivos e missão da Unidade;
- III - promover o desenvolvimento profissional dos recursos humanos sob sua gestão;
- IV - administrar, de forma adequada e segundo as normas da Embrapa e de outros órgãos externos de fiscalização e controle, os recursos materiais e financeiros da Empresa sob sua responsabilidade;
- V - buscar maior eficiência e eficácia, evitando a duplicação de esforços;
- VI - cumprir, fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das disposições regulamentares, concernentes às atividades da Unidade.

Art. 29 - Aos Líderes de Projeto compete, ainda:

- I - identificar as demandas que serão objeto de projeto de P&D, de administração e de produção;
- II - elaborar anteprojeto, propondo estratégias para a solução dos problemas especificados;
- III - identificar parcerias, coordenar e participar das negociações com os parceiros;
- IV - elaborar e propor projeto de P&D, de administração e de produção;
- V - identificar e selecionar subprojetos necessários ao alcance dos objetivos de projeto de P&D, de administração e de produção;
- VI - orientar os responsáveis pelos subprojetos na alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários aos projetos sob sua liderança;
- VII - acompanhar a execução dos subprojetos componentes de projeto(s) sob sua liderança;
- VIII - acompanhar a execução física e orçamentária de projeto(s) sob sua liderança;
- IX - manter-se informado sobre os custos de projeto(s) sob sua liderança;
- X - participar da transferência, para o setor produtivo, das tecnologias e conhecimentos técnicos resultantes de projeto(s) sob sua liderança;
- XI - manter banco de dados de projeto(s) sob sua liderança;
- XII - subsidiar as Chefias Geral e Adjuntas da Unidade sobre o desempenho técnico dos pesquisadores pertencentes às equipes de projeto(s) sob sua liderança;
- XIII - participar do processo de captação de recursos externos necessários ao(s) projeto(s) sob sua liderança;
- XIV - participar do processo de registro da propriedade intelectual de produtos e processos resultantes de projeto(s) sob sua liderança;
- XV - participar do processo de avaliação de impactos sócio-econômicos e ambientais de projeto(s) sob sua liderança;
- XVI - opinar nos processos referentes ao aperfeiçoamento de pesquisadores pertencentes às equipes de projeto(s) sob sua liderança;
- XVII - executar outras atividades que lhe forem delegadas por instâncias superiores da Unidade e da Empresa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O Chefe-Geral da Unidade será substituído, em suas ausências e impedimentos legais, por um dos Chefes Adjuntos por ele indicado e designado de acordo com as normas vigentes na Embrapa.

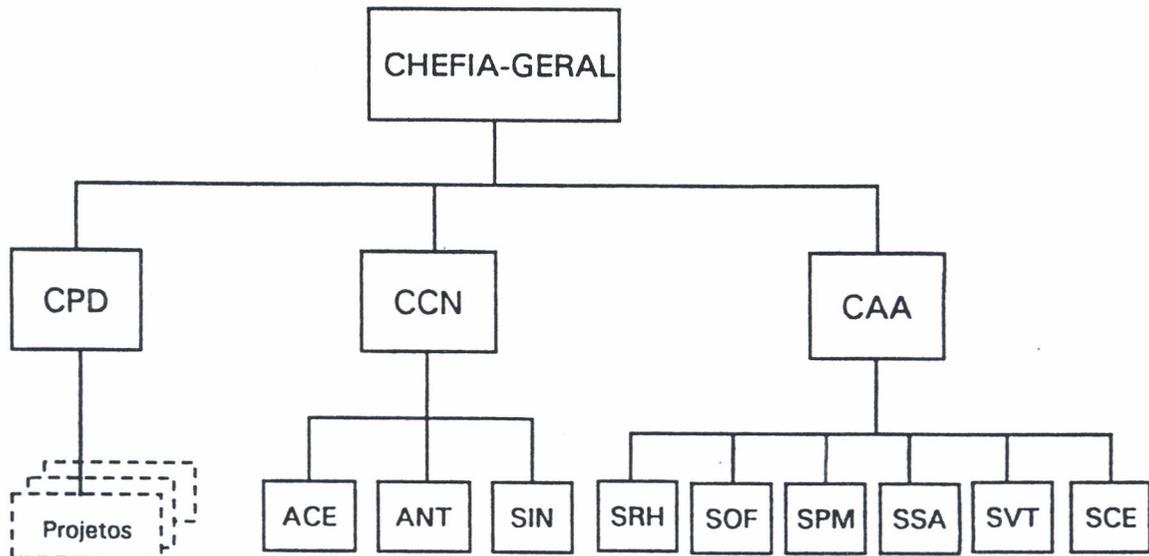
Art. 31 - Os Chefes Adjuntos da Unidade serão substituídos, em suas ausências e impedimentos legais, por empregados indicados pelo Chefe-Geral da Unidade, designados de acordo com as normas vigentes na Embrapa.

Art. 32 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pelo Chefe-Geral da Unidade.



ORGANOGRAMA DO CENTRO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO
TRÓPICO SEMI-ÁRIDO

Embrapa Semi-Árido



LEGENDA

Chefia-Geral

CPD - Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento

CCN - Chefia Adjunta de Comunicação e Negócios

ACE - Área de Comunicação Empresarial

ANT - Área de Negócios Tecnológicos

SIN - Setor de Informação

CAA - Chefia Adjunta de Administração

SRH - Setor de Recursos Humanos

SOF - Setor de Orçamento, Contabilidade e Finanças

SPM - Setor de Patrimônio e Material

SSA - Setor de Serviços Auxiliares

SVT - Setor de Veículos e Transporte

SCE - Setor de Campos Experimentais